

**DECRETO N° 19.805, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**Fixa a data de pagamento dos salários mensais dos empregados públicos das entidades com personalidade jurídica de direito privado da Administração Indireta do Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As entidades com personalidade jurídica de direito privado da Administração Indireta municipal deverão efetuar o pagamento dos salários mensais no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo vedada a antecipação.

**Art. 2º** No prazo de 10 (dez) dias as entidades deverão comunicar ao Comitê para Gestão de Despesas de Pessoal (CGDEP) eventuais disposições contrárias ao estabelecido por este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de julho de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.